



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10 /2020
(Processo Administrativo n.º 50000.015564/2020-77)**

Torna-se público que o Ministério da Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5.021, de 02 de dezembro de 2019, devidamente publicada no Diário Oficial da União de 04 de dezembro de 2019, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **02/10/2020**

Horário: **09h30min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de confecção e restauração de conjunto de comendas "Medalha Mérito Mauá", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 17 (dezesete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390004

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339039

PI:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo

de dissolução ou liquidação;

- 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.**

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais).

- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

- 8.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas horas), sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10 **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.1.1 A contratada deverá ter experiência na prestação dos serviços de confecção e/ou restauração de Comendas;

- 9.11.1.1.2 A contratada deverá dispor de todo material e mão de obra necessários para a devida realização dos serviços constantes do objeto.
- 9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 9.11.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.11.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.
 - 10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a

esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail selic@infraestrutura.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 13, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.infraestrutura.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no setor de Licitações e Contratos localizado no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus Apêndices;

22.12.2 ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

Brasília – DF, 18 de setembro de 2020.

Fernando Henrique M. Pimentel
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.

(Processo Administrativo n.º 50000.015564/2020-77)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
GABINETE DO MINISTRO
CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50000.015564/2020-77

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **confeção e restauração** de conjunto de comendas "Medalha Mérito Mauá", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO ÚNICO	CONFEÇÃO DE MEDALHAS DO MÉRITO MAUÁ E ACESSÓRIOS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS					
	CATSER	ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QDT	VALOR TOTAL DO ITEM
1776-0		1	Confeção de MEDALHA - SERVIÇOS RELEVANTES - Cruz de quatro pontas, com passadores, confeccionada em latão, em banho fresh de ouro, quarenta milímetros, tendo: No averso: quatro hastes, centro esmaltado em vermelho-cardeal e periferia em banho fresh de ouro. Cada haste terminada em duas pontas, havendo em cada extremidade uma pequena esfera em latão e banho fresh de ouro. Na convergência das hastes há um disco esmaltado em amarelo, com os seguintes dizeres: "Mérito Mauá". No centro do disco, em banho fresh de ouro polido, a efigie do Patrono dos Transportes. No reverso: haste e disco, em banho fresh de ouro fosco, com a inscrição polida do logotipo oficial e o nome do Ministério da Infraestrutura impresso.	UN	109	R\$ 11.445,00
		2	Confeção de Miniatura para casaca , nas mesmas características da Cruz de Quatro pontas, confeccionada em latão, com banho fresh de ouro, diâmetro de dezessete mm. Observação: todas as miniaturas deverão ser entregues com fita de gorgorão confeccionada nas cores vermelho-cardeal e borda branca, com dezessete milímetros de largura por 12 centímetros de comprimento, aproximadamente. A fita deverá ser entregue já instalada na base de sustentação das miniaturas, onde as mesmas ficarão pendentes.	UN	109	R\$ 5.668,00
		3	Confeção de Roseta/boton para uso civil, com aplicação do logotipo do Ministério da Infraestrutura, confeccionada em latão, com banho fresh de ouro e forrada com a mesma fita de gorgorão utilizadas nas miniaturas, conforme modelo anexo.	UN	109	R\$ 2.398,00
		4	Confeção de Passadeira , para uso militar, com aplicação do logotipo do Ministério da Infraestrutura, confeccionada em latão, com banho fresh de ouro, medindo 3,7 cm de comprimento por 1 cm de largura, aproximadamente e forrada com a mesma fita de gorgorão utilizadas nas medalhas, conforme modelo anexo, sendo que 42 unidades serão para compor os kits que precisam de complemento com esse item.	UN	151	R\$ 5.738,00
		5	Confeção de Estojo de luxo , forrado internamente com cetim e veludo, e, externamente, com papel oleado, com gravação dourada do logotipo oficial e o nome do Ministério da Infraestrutura, medindo 18,5 cm de comprimento, 12,5 cm de largura e 4 cm de altura, aproximadamente, conforme modelo anexo, sendo que 42 unidades serão para compor os kits existentes e que precisam de complemento com esse item.	UN	151	R\$ 7.701,00
		6	Confeção de Fita colar , confeccionada em gorgorão, na cor vermelho-cardeal, com borda branca, medindo trinta e cinco milímetros de largura por quarenta centímetros de comprimento útil e margens de cinco milímetros, com acabamento em fita souchato vermelho cardeal, medindo 25 cm de comprimento por 3 mm de largura, a qual deverá ser afixada nas extremidades das fitas, conforme modelo anexo, para compor os kits existentes e que precisam de complemento com esse item.	UN	42	R\$ 1.344,00
		7	Confeção de comenda CRUZ MAUÁ - Cruz de quatro pontas, com passadores, confeccionada em latão, banhada a níquel prateado, medindo quarenta milímetros de diâmetro, tendo: No averso: quatro hastes, centro esmaltado em vermelho-cardeal e periferia prateada. Cada haste terminada em duas pontas, havendo em cada extremidade uma pequena esfera prateada. Na convergência das hastes há um disco esmaltado em amarelo, com os seguintes dizeres: "Mérito Mauá". No centro do disco a efigie do Patrono dos Transportes, em latão, polido e banhado a níquel prateado. No reverso: haste e disco, em latão banhado a níquel prateado fosco, com a inscrição polida do logotipo oficial e o nome do Ministério da Infraestrutura impresso.	UN	79	R\$ 8.137,00
		8	Confeção de Miniatura para casaca , nas mesmas características da Cruz de Quatro pontas, confeccionada em latão, banhada a níquel prateado, diâmetro de 17 mm. Observação: todas as miniaturas deverão ser entregues com fita de gorgorão confeccionada nas cores vermelho-cardeal e borda branca, com dezessete milímetros de largura por 12 centímetros de comprimento, aproximadamente. A fita deverá ser entregue já instalada na base de sustentação das miniaturas, onde as mesmas ficarão pendentes.	UN	79	R\$ 3.950,00
		9	Confeção de Roseta/boton para uso civil, com aplicação do logotipo do Ministério da Infraestrutura, confeccionada em latão, banhada a níquel prateado, forrada com a mesma fita de gorgorão utilizadas nas miniaturas, conforme modelo anexo.	UN	79	R\$ 1.698,50
		10	Confeção de Passadeira , para uso militar, com aplicação do logotipo do Ministério da Infraestrutura, confeccionada em latão, banhada a níquel prateado, medindo 3,7 cm de comprimento por 1 cm de largura, aproximadamente, forrada com a mesma fita de gorgorão utilizadas nas medalhas, conforme modelo anexo.	UN	79	R\$ 2.923,00
		11	Confeção de Estojo de luxo , forrado internamente com cetim e veludo, e, externamente, com papel oleado, com gravação prateada do logotipo oficial e o nome do Ministério da Infraestrutura, medindo 18,5 cm de comprimento 12,5 cm de largura e 4 cm de altura, aproximadamente, conforme modelo anexo.	UN	79	R\$ 3.950,00
		12	Confeção de moeda em latão , com banho fresh de ouro, com diâmetro de 18 mm, com o nome e logomarca oficial do Ministério da Infraestrutura, para ser afixada no verso de medalhas existentes, substituindo o nome anterior do Ministério.	UN	78	R\$ 1.482,00
		13	Confeção de moeda em latão , com banho a níquel prateado, com diâmetro de 18 mm, com o nome e logomarca oficial do Ministério da Infraestrutura, para ser afixada no verso de medalhas existentes, substituindo o nome anterior do Ministério.	UN	160	R\$ 3.040,00
		14	Confeção de plaquetas medindo 7,5 X 3,5 cm, com a transcrição gravada "Ministério da Infraestrutura" para inserção em estojos e sobre o logotipo oficial do Minfra, confeccionadas em latão e com banho fresh de ouro. As plaquetas deverão ser inseridas sobre o nome "Ministério dos Transportes", o qual está gravado em estojos que serão enviados pelo Ministério.	UN	36	R\$ 1.260,00
		15	Confeção de plaquetas medindo 7,5 X 3,5 cm, com a transcrição gravada "Ministério da Infraestrutura" para inserção em estojos, e sobre o logotipo oficial do Minfra, confeccionadas em latão e banhado a cromo prateado. As plaquetas deverão ser inseridas sobre o nome "Ministério dos Transportes", o qual está gravado em estojos que serão enviados pelo Ministério	UN	160	R\$ 5.520,00
Observação: Todas as medalhas deverão ser entregues com: fita-colar, confeccionada em gorgorão, na cor vermelho-cardeal, com borda branca, medindo trinta e cinco milímetros de largura por quarenta centímetros de comprimento útil e margens de cinco milímetros, com acabamento em fita souchato vermelho cardeal, medindo 25 cm de comprimento por 3 mm de largura, a qual deverá ser afixada nas extremidades das fitas, conforme modelo anexo.						
1778-7	CATSER	RESTAURAÇÃO DE MEDALHAS E CONFEÇÃO DE PLAQUETAS				
		ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QDT	VALOR TOTAL DO ITEM
		16	Restauração de conjunto de Comenda com banho fresh de ouro, contendo: comenda, miniatura, roseta e passadeira, com aproveitamento de estojos, fitas e souchato, de propriedade do Ministério da Infraestrutura, sendo que 42 unidades serão para compor os kits existentes e que precisam de complemento com esse item.	UN	78	R\$ 10.530,00
		17	Restauração de conjunto Comenda com banho a níquel prateado, contendo: comenda, miniatura, roseta e passadeira, com aproveitamento de estojos, fitas e souchato, de propriedade do Ministério da Infraestrutura.	UN	160	R\$ 20.800,00

Observação: Deverão ser encaminhadas amostras para aprovação de todos os itens, os quais servirão de modelo.

VALOR TOTAL

R\$ 97.584,50

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de confecção e restauração de conjuntos de comenda, com fornecimento de estojos, fitas e a alteração do nome do Ministério da Infraestrutura, ora estampado nos objetos, bem como confecção de plaquetas a serem inseridas nos estojos pertencentes aos conjuntos já existentes.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.5. O contrato, compreendendo os prazos de entrega, de procedimentos de recebimento e de pagamento, perdurando as obrigações decorrentes da garantia, terá vigência pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e Objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange:

- 3.2. - Realização do serviço de confecção de conjunto de Comendas - Medalha do Mérito Mauá, Miniatura para Casaca, Roseta/boton para uso civil, Passadeira para uso militar;
- 3.3. - Fornecimento de Estojo de luxo para acondicionar o conjunto de Comendas;
- 3.4. - Fornecimento de Fita-colar, confeccionada em gorgorão, nas cores vermelho-cardeal, com borda branca, com 35 mm (trinta e cinco milímetros) de largura por 40 cm (quarenta centímetros de comprimento) útil e margens de 5 mm (cinco milímetros) e de Fita de gorgorão, confeccionada nas cores vermelho-cardeal e branca, com 17 mm (dezesete milímetros) de largura por 120 mm (cento e vinte milímetros) de comprimento;
- 3.5. - Realização do serviço de restauração de conjuntos de comendas existentes - Medalha do Mérito Mauá, Miniatura para Casaca, Roseta/boton para uso civil, Passadeira para uso militar
- 3.6. - Confecção de moeda para inserção nas medalhas existentes, visando a alteração do nome do Ministério da Infraestrutura; e
- 3.7. - Confecção de plaquetas medindo 7,5 X 3,5 cm com o nome "Ministério da Infraestrutura" e com o logotipo oficial do Ministério, para inserção nos estojos existentes, sobre o nome "Ministério dos Transportes" e sobre o logotipo oficial do Ministério, pertencentes aos conjuntos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A Contratada deverá ter experiência na prestação dos serviços de confecção e/ou restauração de Comendas, visto que a pretensão deste Ministério é a contratação de Pessoa Jurídica especializada para a execução dos serviços em questão;
- 5.1.2. A Contratada deverá dispor de todo material e mão de obra necessários para a devida realização dos serviços constantes do Objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.1.3. Os serviços em questão possuem natureza comum de forma não continuada e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
- 5.1.4. Em relação aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. Dentre as recomendações observar-se-á, no que couber, os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.
- 5.1.5. A prestação dos serviços dar-se-á após a assinatura da Nota de Empenho.
- 5.1.6. Dada a forma de prestação dos serviços, os quais deverão ser executados nas instalações da empresa, com todo material e mão de obra disponibilizados pela Contratada, em caso de nova contratação, não haverá a necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na execução dos Serviços.

5.1.7. QUADRO DE SOLUÇÕES

EMPRESA	SERVIÇO	VALOR
Empresa 01	Confecção de medalhas e acessórios	R\$ 66.284,50
	Restauração de Conjunto de Comendas	R\$ 31.300,00
	TOTAL:	R\$ 97.584,50
Empresa 02	Confecção de medalhas e acessórios	R\$ 102.279,00
	Restauração de Conjunto de Comendas	R\$ 36.480,00
	TOTAL:	R\$ 138.759,00
Empresa 03	Confecção de medalhas e acessórios	R\$ 56.384,00
	Restauração de Conjunto de Comendas	R\$ 27.774,00
	TOTAL:	R\$ 82.158,00

5.2. Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. Não há o que se falar em a quantidade estimada de deslocamentos, tampouco em necessidade de hospedagem, uma vez que existe a clara previsão de que os serviços serão executados nas dependências da Contratada e que a entrega dos serviços será no Almoarifado, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, anexo subsolo, sala 37, Brasília-DF, ou nos demais edifícios do Ministério da Infraestrutura, localizados no Distrito Federal, bem como existe a previsão de que a Contratada arcará com todas as despesas relativas à entrega do material.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. A vistoria é dispensada na presente contratação, haja vista a incompatibilidade com o serviço contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Após emissão da Nota de Empenho, a Contratante enviará à Contratada os modelos a serem confeccionados e restaurados, nos moldes do subitem 1.1 deste Instrumento, que, no prazo de 10 dias do recebimento, deverá reproduzir o modelo recebido e enviar amostra do protótipo para aprovação da Contratante.

7.2.1. Caso a Contratante não aprove a amostra apresentada, enviará e-mail à Contratada solicitando ajustes na amostra, que deverão ser realizadas em até 5 dias pela Contratada.

7.2.2. Caso a Contratante aprove a amostra apresentada, enviará e-mail à Contratada autorizando o início dos serviços.

7.3. O encaminhamento dos conjuntos de Comendas existentes, assim como os modelos, ficará a cargo da Contratante, e havendo necessidade, a devolução dos mesmos será realizada por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, sendo custeada pela Contratada.

7.4. O prazo de execução e entrega dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de e-mail autorizando o início dos serviços.

7.5. O serviço deverá ser entregue em remessa única, no seguinte endereço:

7.5.1. Almoarifado Central do Ministério da Infraestrutura, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Edifício Anexo, Subsolo, CEP 70044-902, Brasília-DF.

7.5.2. Horário: 8 h às 11 h, e 14 h às 17 h, de segunda a sexta-feira. Telefones: (61) 2029-7271 e (61) 2029-7272.

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com os critérios mínimos de medição constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico, bem como em desacordo com a proposta apresentada pela empresa ou, ainda, em desacordo com o estabelecido na Ordem de Serviço, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Servidor responsável pelo recebimento dos bens, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6.1. A Contratante poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

7.6.1.1. Efetuados em desacordo com a prova aprovada;

7.6.1.2. Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas.

7.7. Com base nos quantitativos apresentados no Objeto da contratação, constata-se que não se trata de uma contratação de grande vulto, dessa forma, não há necessidade das empresas concorrerem em consórcio.

8. MODELO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A avaliação dos serviços será executada por servidor integrante da área requisitante, e, abarcará, entre outros requisitos discriminados ao longo deste Projeto Básico, as seguintes questões:

8.1.1. Cumprimento do prazo estabelecido no Projeto Básico:

8.1.1.1. Considerando o estabelecimento de prazo máximo para execução e entrega dos serviços, será realizada a avaliação da conformidade de apresentação dos conjuntos, com o demonstrativo dos descontos que poderão ser aplicados quando da entrega dos serviços fora dos prazos, conforme tabela abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o atendimento da demanda dentro do prazo estipulado.
Meta a cumprir	Realizar a entrega dos conjuntos em no máximo 30 dias corridos.
Instrumento de medição	IMR
Faixas de ajustes no pagamento	Faixa 1: Até 30 dias corridos - 100% do valor da IMR Faixa 2: 32 a 34 dias corridos - 98% do Valor da IMR Faixa 3: Acima de 34 dias corridos - 95% do valor da IMR + Multa diária de 1% sobre o valor da IMR

8.2. Conformidade dos serviços executados:

8.2.1. A avaliação da conformidade dos serviços executados será realizada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- 8.2.1.1. - A confecção das medalhas foi realizada conforme especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e à luz das amostras enviadas;
- 8.2.1.2. - Os estojos, fitas e velcro foram entregues de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto básico e conforme amostras enviadas;
- 8.2.1.3. - A restauração das medalhas foi realizada com a devida correção dos sinais de oxidação e outros sinais causados pelo decurso do prazo de confecção dos conjuntos;
- 8.2.1.4. - A alteração dos logotipos oficiais estampados, de "Ministério dos Transportes" para "Ministério da Infraestrutura", tanto nas medalhas como nos estojos, foi realizada de forma satisfatória e com boa qualidade observada em seus detalhes;
- 8.2.1.5. - Os nomes constantes dos estojos e das medalhas podem ser lidos sem perda de informação;
- 8.2.1.6. - A nomenclatura estampada nos conjuntos não apresentam erro gramatical;
- 8.2.1.7. - As plaquetas foram confeccionadas em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência/Projeto Básico.

- 8.2.2. Os conjuntos que não observarem os critérios de qualidade aqui determinados não poderão ser faturados pela Contratada.
- 8.2.3. A aplicação dos descontos incidirá na Ordem de Serviço relativa à prestação dos serviços avaliados.
- 8.2.4. A aplicação dos descontos referidos nos indicadores não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2.5. O mecanismo de comunicação estabelecido entre o Órgão e a prestadora de serviços para execução do Objeto poderá ser via e-mail ou via ofício, que será encaminhado à Contratada para realização do serviço ou para tratar de qualquer outro assunto advindo da presente contratação.
9. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**
- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de todo material e mão de obra necessários para a devida confecção e restauração dos conjuntos Comenda (Medalha do Mérito Mauá e Miniatura), e demais serviços constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico bem como os necessários para alteração da nomenclatura do Ministério e confecção das Plaquetas para inserção nos estojos.
10. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
- 10.1. A prestação dos serviços tem como base as seguintes características:
- 10.1.1. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas nas instalações da Contratada.
- 10.1.2. Todos os custos referentes à execução dos serviços em questão deverão constar da proposta, não se admitindo cobranças por quaisquer itens adicionais, inclusive:
- 10.1.2.1. Custos relativos à postagem dos conjuntos junto aos Correios; e
- 10.1.2.2. Empacotamento dos conjuntos para transporte;
- 10.1.3. Todos os insumos, suprimentos e materiais necessários para realização dos serviços serão fornecidos pela Contratada e deverão estar de acordo com as especificações técnicas dos fabricantes desses equipamentos.
- 10.1.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo correto descarte dos materiais não aproveitados e as sobras decorrentes da execução dos serviços.
- 10.1.5. Os conjuntos restaurados deverão ser devidamente embalados, identificados, endereçados e entregues pela Contratada ao Almoxarifado da Contratante.
- 10.1.6. Os serviços pagos corresponderão exclusivamente aos serviços prestados em total conformidade com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 10.1.7. A Contratada, considerada altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, deverá computer, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.
11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados;
- 11.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do Objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente à Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/Projeto Básico, no prazo determinado;
- 12.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 12.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 12.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
- 12.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
- 15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.8. O servidor designado para recebimento dos serviços utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Tabelas e critérios de conformidade previstos no item 8 deste instrumento, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.8.1. A utilização dos métodos de aferição de resultado previstos no IMR não impedem a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Coordenação de Cerimonial, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. O servidor designado para recebimento poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.12. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.13. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
16. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 16.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito no Subitem 8.1.1.1 e 8.2 deste instrumento.
- 16.4. Os conjuntos deverão ser entregues acondicionados em embalagem apropriada.
- 16.5. O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela área requisitante, da seguinte forma:
- 16.5.1. Será realizada inspeção minuciosa de todos os serviços entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- 16.5.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao servidor designado para o recebimento não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 16.6. No prazo de até 10 dias, a partir do Recebimento Provisório, o servidor designado pela área requisitante deverá elaborar Relatório Circunstanciado detalhando o recebimento dos serviços e encaminhá-lo à Coordenação de Cerimonial, para realização do recebimento definitivo.
- 16.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas, por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 16.8. A Coordenação de Cerimonial emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pelo servidor designado para o recebimento, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), apêndice C, deste instrumento.
- 16.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Setor Requisitante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17. DO PAGAMENTO**
- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 17.4.1. o prazo de validade;
- 17.4.2. a data da emissão;
- 17.4.3. os dados da Nota de Empenho e do órgão Contratante;
- 17.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5. o valor a pagar; e
- 17.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 17.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 17.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida à ordem bancária para pagamento.
- 17.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 17.10. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017, quando couber.
- 17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:		
EM = Encargos moratórios;		
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;		
VP = Valor da parcela a ser paga.		
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:		
I = (TX)	$\frac{(6 / 100) \cdot N}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 18. REAJUSTE**
- 18.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 19.1. Não será exigido o depósito de garantia contratual da execução, uma vez, que a Contratada receberá pelas execução dos serviços, somente após a entrega total dos materiais.
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;
- 20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.5. Cometer fraude fiscal,
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 20.2.2. **Multa de:**
- 20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato
- 20.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos serviços a serem prestados.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. a Contratada deverá ter experiência na prestação dos serviços de confecção e/ou restauração de Comendas, visto que a pretensão deste Ministério é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços em questão;
- 21.3.2. a Contratada deverá dispor de todo material e mão de obra necessários para a devida realização dos serviços constantes do objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1. Valor Global: R\$ 97.584,50 (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).
- 21.4.2. Valores unitários: conforme modelo de planilha de composição de preços referenciais, anexa ao edital.
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
22. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 22.1. A dotação orçamentária será inserida nos autos em momento oportuno.
23. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**
- 23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 97.584,50 (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), equivalente à mediana dos preços obtidos.
24. **INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 24.1. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da Nota de empenho, na forma demonstrada no item 7 deste instrumento.
- 24.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices;
- 24.2.1. APÊNDICE A - Estudo Técnico Preliminar da Contratação
- 24.2.2. APÊNDICE B - Índice de Medição de Resultados

Atenciosamente,

MORGANA VIOTT
Integrante Requisitante
Matrícula SIAPE: 1545764

APÊNDICE A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na **confecção** de: medalhas, fita-colar, miniatura para casaca, roseta para uso civil, passadeira para uso militar, estojos forrado em veludo, assim como para realizar o serviço de **restauração** de conjuntos de comenda, contendo: medalhas, miniatura para casaca e roseta para uso civil, passadeira para uso militar, bem como realizar a confecção de moedas para realizar a alteração do nome desta Pasta ora estampado nas medalhas existentes e **confeccionar** plaquetas medindo 7,5 X 3,5 cm, para inserção em estojo, conforme condições e quantidades descritas nas tabelas abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento apresenta o Estudo Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação descrito no subitem 1.1, acima, além de embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/1993; art. 3º da Lei nº 10.520/2002; art. 8º do Decreto nº 3.555/2000; art. 3º, inciso IV, XI, art. 8º e 14º do Decreto nº 10.024/2019.

2.2. A Equipe de Planejamento, designada pela Portaria nº 1326, de 17 de junho de 2020, publicada no Boletim Especial deste Ministério, elaborou os Estudos Preliminares referentes à contratação em tela para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais, os quais servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto no artigo 24 e no Anexo III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 3.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 3.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.4. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.
- 3.5. Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
- 3.6. Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.
- 3.7. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.
- 3.8. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 3.9. Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 3.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014.
- 3.11. Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017.

4. ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

4.1. Quanto à série histórica das contratações realizadas com objeto semelhante, conforme observa-se nos processos nº 50000.035560/2019-71 e 50000.069328/2019-37, este Ministério havia optado por realizar a presente compra por meio de Dispensa de Licitação.

4.2. Contudo, após nova análise técnica e verificado que o quantitativo necessário para a realização do pleito (incluindo todos os itens de confecção e de restauração) ultrapassaria o valor convencional de uma Dispensa, nessa feita, a fim de tornar o pleito mais detalhado e sanar algumas inconsistências que poderiam se mostrar evidentes, caso fosse utilizado a modalidade anteriormente optada (DISPENSA DE LICITAÇÃO), esta equipe considera mais vantajoso para a Administração contratar o referido serviço na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

5. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Desde a publicação do Decreto nº 54.971, de 11 de novembro de 1964, o qual elegeu o Barão e Visconde de Mauá como "Patrono do Ministério", vem sendo realizadas periodicamente, ao longo da história, condecorações para aqueles que tenham contribuído para o progresso do País no Setor de Transportes e de Obras Públicas.

5.2. As condecorações devem ser conferidas a pessoas físicas ou jurídicas, civis ou militares, nacionais ou estrangeiras, que tenham participado com valiosa cooperação para a concretização dos objetivos previstos nos planos e programas de trabalho do Setor Transporte e também aqueles que, pelo profundo conhecimento de técnicas próprias de suas atividades, tenham apresentado contribuição efetiva à elevação do nível de eficiência dos serviços na área.

5.3. Após definida a quantidade de Kits de Medalha Mauá, a serem utilizados nas festividades de Aniversário de 160 anos do Ministério, e de verificar o número de Kits existentes, a Assessoria Especial da Secretaria Executiva constatou a necessidade de contratar a confecção de mais Kits, visto que a quantidade atual não atendia. Como os kits existentes apresentavam sinais de desgaste por envelhecimento, bem como o nome do Ministério tinha mudado, propôs, também, a mudança na identificação desta Pasta estampada nas mesmas, alterando a nomenclatura de "Ministério dos Transportes" para "Ministério da Infraestrutura", vide Nota Técnica nº 40/2019/ASSESSORIA-SE/SE (1729297), acostada ao Processo 50000.020765/2019-52 e, também, a aquisição de estojos, pois parte das medalhas existentes estão avulsas.

5.4. Considerando o interm das últimas condecorações e visualizando as supervenientes, assim como é notório o fato de que este Ministério completará 160 anos em 2020, onde para tal evento está sendo prevista a realização de cerimônia para entrega de medalhas, que ocorrerá provavelmente no segundo semestre do ano corrente, esta Equipe de Planejamento da Contratação objetiva a contratação de empresa especializada para realizar a confecção de novas comendas, bem como a restauração de conjuntos de Comenda existentes, conforme especificações detalhadas neste autos.

5.5. Importa ainda ressaltar que este MInfra não possui suporte logístico/operacional para a realização dessas ações e a organização direta relacionada ao apoio logísticos de eventos, já que não representa sua atividade finalística. Para tanto, faz-se necessária a contratação terceirizada dos serviços em questão para sua perfeita execução quando do atendimento das demandas.

6. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

- 6.1. Preliminarmente, vale expor de forma bem geral os fatos históricos que levaram o surgimento da presente demanda à contratação pretendida:
- 6.2. O Decreto nº 54.971, de 11 de novembro de 1964, elegeu Irineu Evangelista de Souza, Barão e Visconde de Mauá, como "Patrono do Ministério" e instituiu o "Dia de Mauá", a ser comemorado em 28 de dezembro, data do nascimento do Patrono.
- 6.3. O Decreto nº 55.475, de 07 de janeiro de 1965, instituiu a condecoração da Medalha do Mérito Mauá, inspirada no Barão de Mauá por ter sido pioneiro da industrialização brasileira, cujo objetivo é condecorar todos aqueles que tenham contribuído para o progresso do País no setor de transportes e das obras públicas.
- 6.4. Com base na Portaria nº 5.455, de 17 de novembro de 1972, a Medalha do Mérito de Mauá passou a ter duas categorias:
- 6.5. SERVIÇOS RELEVANTES (na cor ouro): Medalha de alto mérito, conferida a pessoas físicas ou jurídicas que tenham trabalhado de modo superior à natural expectativa para a expansão e o aperfeiçoamento dos transportes no Brasil;
- 6.6. CRUZ DE MAUÁ (na cor prata): Medalha de alto mérito conferida aos que tenham participado com valiosa cooperação para a concretização dos objetivos nos planos e programas de trabalho do setor; e aos que, pelo elevado conhecimento das técnicas próprias de suas atividades, tenham apresentado contribuição efetiva à elevação do nível de eficiência do serviço.
- 6.7. O Decreto nº 3.047, de 6 de maio de 1999, o qual restabelece a "Medalha do Mérito Mauá", instituída no Decreto nº 55.475, de 7 de janeiro de 1965.
- 6.8. Dito os fatos e as referências foram solicitada a inclusão no Plano Anual da Contratação (PAC), pelo sistema Plano Geral da Contratação (PGC) Sei (2562374), que será submetido à autoridade superior para aprovação.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

7.2. A empresa vencedora do futuro certame deverá preencher os requisitos legais para a devida prestação dos serviços à Administração Pública, além de observar atentamente as condições apresentadas pelo Ministério da Infraestrutura, em especial os contidos no Edital de Licitação e seus anexos, demonstrando, inclusive, capacidade técnica para a devida execução dos serviços e seguir todos os direcionamentos legais acostados nas Leis nº 10.520/2002 e nº Lei 8.666/1993, e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

8. NATUREZA DO SERVIÇO

8.1. Os serviços continuado e não continuado são definidos na IN 05/2017:

"IN 05/2017

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 16. Os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993."

Sob essa perspectiva, os serviços possuem natureza comum de forma não continuada e sem fornecimento de mão de obra.

8.1.1. Diante ao exposto, em que pese a importância da prestação de serviços de confecção e restauração de comendas com caráter técnico, institucional e de utilidade pública no âmbito do MInfra, entende-se que esses serviços não são considerados de natureza continuada, pois não fazem parte da essencialidade do órgão, de modo que sua interrupção não compromete a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional do MInfra, devendo ser realizada licitação anual para contratação dos serviços objeto da contratação.

8.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.2.1. Deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. Dentre as recomendações observar-se-á, no que couber, os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG:

- 8.2.1.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 8.2.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produto sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 8.2.1.3. Que os materiais sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 8.2.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva FOHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil – Polibromados PBBs), éteres defenilpolibromados (PBDEs).
- 8.2.2. A comprovação da observância aos critérios registrados poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre as exigências deste Termo de Referência/Projeto Básico.

8.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.3.1. O prazo de execução dos serviços será iniciado após a formalização da Nota de Empenho da Despesa ou do termo contratual e encerra-se com o término do prazo de entrega definitiva dos serviços.

8.4. TRANSIÇÃO GRADUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

- 8.4.1. Não se aplica ao caso.

8.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 8.6.1. No caso da presente contratação, será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza.

8.7. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.7.1. Não haverá exigência de garantia uma vez que o pagamento será efetuado somente após o recebimento do material em sua totalidade.

8.8. DAS SOLUÇÕES DE MERCADO

- 8.8.1. Visando encontrar as melhores soluções fornecidas pelo mercado, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas no Painel de Preços (2559256), no entanto, não foram obtidos resultados satisfatórios, uma vez que encontramos objetos semelhante, mas as especificações divergem das necessárias a serem utilizadas na presente contratação.
- 8.8.2. Ademais, consultamos também o site do governo - Comprasnet (2561241), no qual não foi possível encontrar os serviços com as mesmas especificações requeridas por este Órgão.
- 8.8.3. Não obstante, destaca-se a inviabilidade da pesquisa em mídia especializada ou em sites eletrônicos de domínio amplo, uma vez que devido a especificidade do objeto tais meios não suportam a presente demanda.
- 8.8.4. Diante ao exposto, foi necessária a pesquisa diretamente com fornecedores do ramo, o qual após consultar diversas empresas, foram obtidas 03 propostas (2559255), conforme se observa no quadro abaixo:

QUADRO COM SOLUÇÕES DO MERCADO

EMPRESA	SERVIÇO	VALOR
Parabéns Comércio e Serviços EPP	Confecção de medalhas e acessórios	R\$ 66.284,50
	Restauração de Conjunto de Comendas	R\$ 31.300,00
	TOTAL:	R\$ 97.584,50
Wanjour Comércio de Metais	Confecção de medalhas e acessórios	R\$ 102.279,00
	Restauração de Conjunto de Comendas	R\$ 36.480,00
	TOTAL:	R\$ 138.759,00
Peneil Metais	Confecção de medalhas e acessórios	R\$ 56.384,00
	Restauração de Conjunto de Comendas	R\$ 27.774,00
	TOTAL:	R\$ 82.158,00

- 8.8.5. Vale destacar que as propostas acima apresentadas se encontram detalhadas no Mapa Comparativo de Preços (2564285).

- 8.8.6. Durante a fase de pesquisa, observou-se que a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, é a solução que melhor atende a referida demanda, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

- 8.8.7. Com base em levantamento de mercado também verificou-se que o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência e práticas do mercado.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 9.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas tem como base o parâmetro histórico de condecorações realizadas, bem como o número de edições para entrega.
- 9.2. Importante consignar que o Ministério da Infraestrutura possui o seguinte quantitativo de conjuntos completos de medalhas, sem ausência de acessórios, já confeccionadas: 160 (cento e sessenta) prateadas e 78 (setenta e oito) douradas. Entretanto, observa-se a necessidade de restauração das medalhas, uma vez que apresentam sinais de oxidação e, também, para a alteração dos logotipos oficiais estampados, de "Ministério dos Transportes" para "Ministério da Infraestrutura", tanto nas medalhas como nos estojos.
- 9.3. Com a edição da Portaria nº 5.455, de 17 de novembro de 1972, a Medalha do Mérito de Mauá passou a ter duas categorias:
- 9.3.1. SERVIÇOS RELEVANTES (na cor ouro)
- 9.3.1.1. Medalha de alto mérito, conferida a pessoas físicas ou jurídicas que tenham trabalhado de modo superior à natural expectativa para a expansão e o aperfeiçoamento dos transportes no Brasil;
- 9.3.2. CRUZ DE MAUÁ (na cor prata)
- 9.3.2.1. Medalha de alto mérito conferida aos que tenham participado com valiosa cooperação para a concretização dos objetivos nos planos e programas de trabalho do setor; e aos que, pelo elevado conhecimento das técnicas próprias de suas atividades, tenham apresentado contribuição efetiva à elevação do nível de eficiência do serviço.
- 9.4. Até o momento, foram realizadas dezessete edições de entrega da Medalha, tendo sido laureados até o presente momento 1585 personalidades.
- 9.4.1. Assim, com base nessa retrospectiva e nas medalhas existentes e as quantidades de agradecimentos projetados para o triênio 2020/2022, segue abaixo quadro com as quantidades de kits a serem confeccionados e kits a serem restaurados:

CONFECCÃO DE MEDALHAS DO MÉRITO MAUÁ, ACESSÓRIOS E CONFECCÃO DE PLAQUETAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS			
ITENS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Confecção de MEDALHA - SERVIÇOS RELEVANTES - Cruz de quatro pontas, com passadores, confeccionada em latão, em banho fresh de ouro, quarenta milímetros, tendo: No anverso: quatro hastes, centro esmaltado em vermelho-cardeal e periferia em banho fresh de ouro. Cada haste terminada em duas pontas, havendo em cada extremidade uma pequena esfera em latão e banho fresh de ouro. Na convergência das hastes há um disco esmaltado em amarelo, com os seguintes dizeres: "Mérito Mauá". No centro do disco, em banho fresh de ouro polido, a efígie do Patrono dos Transportes. No reverso: haste e disco, em banho fresh de ouro fosco, com a inscrição polida do logotipo oficial e o nome do Ministério da Infraestrutura impresso.	UN	109
2	Confecção de Miniatura para casaca, nas mesmas características da Cruz de Quatro pontas, confeccionada em latão, com banho fresh de ouro, diâmetro de 17 mm, porém no verso não terá o nome do Ministério da Infraestrutura. Observação: todas as miniaturas deverão ser entregues com fita de gorgorão confeccionada nas cores vermelho-cardeal e borda branca, com dezessete milímetros de largura por 12 centímetros de comprimento, aproximadamente. A fita deverá ser entregue já instalada na base de sustentação das miniaturas, onde as mesmas ficarão pendentes.	UN	109
3	Confecção de Roseta/botom para uso civil, com aplicação do logotipo do Ministério da Infraestrutura, confeccionada em latão, com banho fresh de ouro e forrada com a mesma fita de gorgorão utilizadas nas miniaturas.	UN	109
4	Confecção de Passadeira, para uso militar, com aplicação do logotipo do Ministério da Infraestrutura, confeccionada em latão, com banho fresh de ouro, medindo 3,7 cm de cumprimento por 1 cm de largura, aproximadamente e forrada com a mesma fita de gorgorão utilizadas nas medalhas, conforme modelo anexo, sendo que 42 unidades serão para compor os kits que precisam de complemento com esse item.	UN	151
5	Confecção de estojo de luvo, forrado internamente com cetim e veludo, e, externamente, com papel oleado, com gravação dourada do logotipo oficial e o nome do Ministério da Infraestrutura, medindo 18,5 cm de comprimento, 12,5 cm de largura e 4 cm de altura, aproximadamente, conforme modelo anexo, sendo que 42 unidades serão para compor os kits existentes e que precisam de complemento com esse item.	UN	151
6	Confecção de fita colar, confeccionada em gorgorão, na cor vermelho-cardeal, com borda branca, medindo trinta e cinco milímetros de largura por quarenta centímetros de comprimento útil e margens de cinco milímetros, com acabamento em fita souchato vermelho cardeal, medindo 25 cm de comprimento por 3 mm de largura, a qual deverá ser afixada nas extremidades das fitas, conforme modelo anexo, para compor os kits existentes e que precisam de complemento com esse item.	UN	42
7	Confecção de medalha CRUZ MAUÁ - Cruz de quatro pontas, com passadores, confeccionada em latão, banhada a níquel prateado, medindo quarenta milímetros de diâmetro, tendo: No anverso: quatro hastes, centro esmaltado em vermelho-cardeal e periferia prateada. Cada haste terminada em duas pontas, havendo em cada extremidade uma pequena esfera prateada. Na convergência das hastes há um disco esmaltado em amarelo, com os seguintes dizeres: "Mérito Mauá". No centro do disco a efígie do Patrono dos Transportes, em latão, polido e banhado a níquel prateado; No reverso: haste e disco, em latão banhado a níquel prateado fosco, com a inscrição polida do logotipo oficial e o nome do Ministério da Infraestrutura impresso.	UN	79
8	Confecção de medalha CRUZ MAUÁ - Cruz de quatro pontas, com passadores, confeccionada em latão, banhada a níquel prateado, medindo quarenta milímetros de diâmetro, tendo: No anverso: quatro hastes, centro esmaltado em vermelho-cardeal e periferia prateada. Cada haste terminada em duas pontas, havendo em cada extremidade uma pequena esfera prateada. Na convergência das hastes há um disco esmaltado em amarelo, com os seguintes dizeres: "Mérito Mauá". No centro do disco a efígie do Patrono dos Transportes, em latão, polido e banhado a níquel prateado; No reverso: haste e disco, em latão banhado a níquel prateado fosco, com a inscrição polida do logotipo oficial e o nome do Ministério da Infraestrutura impresso.	UN	79
9	Confecção de Roseta/botom para uso civil, com aplicação do logotipo do Ministério da Infraestrutura, confeccionada em latão, banhada a níquel prateado, forrada com a mesma fita de gorgorão utilizadas nas miniaturas.	UN	79
10	Confecção de Passadeira, para uso militar, com aplicação do logotipo do Ministério da Infraestrutura, confeccionada em latão, banhada a níquel prateado, medindo 3,7 cm de cumprimento por 1 cm de largura, aproximadamente, forrada com a mesma fita de gorgorão utilizadas nas medalhas.	UN	79
11	Confecção de Estojo de luvo, forrado internamente com cetim e veludo, e, externamente, com papel oleado, com gravação prateada do logotipo oficial e o nome do Ministério da Infraestrutura, medindo 18,5 cm de comprimento 12,5 cm de largura e 4 cm de altura, aproximadamente.	UN	79
12	Confecção de moeda em latão, com banho fresh de ouro, com diâmetro de 18 mm, com o nome e logomarca oficial do Ministério da Infraestrutura, para ser afixada no verso de medalhas existentes, substituindo o nome anterior do Ministério.	UN	78
13	Confecção de moeda em latão, com banho a níquel prateado, com diâmetro de 18 mm, com o nome e logomarca oficial do Ministério da Infraestrutura, para ser afixada no verso de medalhas existentes, substituindo o nome anterior do Ministério.	UN	160
14	Confecção de plaquetas medindo 7,5 X 3,5 cm, com a transcrição gravada "Ministério da Infraestrutura" para inserção em estojos e sobre o logotipo oficial do Mlnfra, confeccionadas em latão e com banho fresh de ouro. As plaquetas deverão ser inseridas sobre o nome "Ministério dos Transportes", o qual está gravado em estojos que serão enviados pelo Ministério.	UN	36
15	Confecção de plaquetas medindo 7,5 X 3,5 cm, com a transcrição gravada "Ministério da Infraestrutura" para inserção em estojos e sobre o logotipo oficial do Mlnfra, confeccionadas em latão e com banho fresh de ouro. As plaquetas deverão ser inseridas sobre o nome "Ministério dos Transportes", o qual está gravado em estojos que serão enviados pelo Ministério.	UN	160

Observação: Todas as medalhas deverão ser entregues com: fita-colar, confeccionada em gorgorão, na cor vermelho-cardeal, com borda branca, medindo trinta e cinco milímetros de largura por quarenta centímetros de comprimento útil e margens de cinco milímetros, com acabamento em fita souchato vermelho cardeal, medindo 25 cm de comprimento por 3 mm de largura, a qual deverá ser afixada nas extremidades das fitas, conforme modelo anexo.

RESTAURAÇÃO DE COMENDAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QDT
1	Restauração de plaquetas medindo 7,5 X 3,5 cm, com a transcrição gravada "Ministério da Infraestrutura" para inserção em estojos, e sobre o logotipo oficial do Mlnfra, confeccionadas em latão e banhado a cromo prateado. As plaquetas deverão ser inseridas sobre o nome "Ministério dos Transportes", o qual está gravado em estojos que serão enviados pelo Ministério.	UN	78
	Restauração de conjunto Comenda com banho a níquel prateado, contendo: comenda, miniatura, roseta e passadeira, com aproveitamento de estojos, fitas e souchato, de propriedade do Ministério da Infraestrutura.	UN	160

- 9.5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**
- 9.6. **Levantamento de mercado**
- 9.6.1. Conforme relatado no subitem 7.9.4 deste Estudo, a variedade de concorrentes do ramo demonstra que o mercado dispõe de empresas especializadas no fornecimento dos serviços a serem contratados. Além disso, acredita-se que a concorrência propicia a escolha dos melhores preços praticados no mercado, ocasionando na viabilidade de competição.
- 9.7. **Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**
- 9.7.1. Os serviços enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão contratante não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 9.7.2. Os serviços a serem contratados possuem natureza comum, ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais no mercado, motivo pelo qual será adotada a licitação na modalidade de pregão, regida pela Lei nº 10.520/2002.
- 9.8. Nessa situação específica, devido a baixa complexidade técnica do objeto, não há necessidade de se realizar audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício
10. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**
- 10.1. Conforme observa-se no quadro contido no item 7.9.4, o menor valor obtido para a referida contratação foi de R\$ 82.158,00 (oitenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais) e a média apresentada das três propostas é de R\$ 106.167,17 (cento e seis mil cento e sessenta e sete reais e dezessete centavos).
- 10.2. Tendo em vista tratar-se somente de estudos preliminares, destaca-se que não é possível verificar exatamente os preços específicos para o objeto em questão, mas somente valores de referência que servem para balizar a futura contratação. Assim, os valores podem sofrer variações ao serem incluídos mais detalhes técnicos com a posterior inserção de Termo de Referência.
11. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
- 11.1. A presente contratação tem como objetivo efetivar a **confecção** de conjuntos de Comendas (Medalha do Mérito Mauá e acessórios) e a **restauração** de conjuntos existentes, confecção de estojos, assim como realizar a alteração do nome desta Pasta estampado nas Medalhas e nos respectivos estojos, os quais foram confeccionados em 2010, conforme Processo SEI nº 50000.030984/2010-10.
- 11.2. O serviço a ser contratado incluirá todo material e mão de obra necessários para sua devida execução, portanto acredita-se que a proposta de terceirização dos serviços é a solução mais vantajosa para a administração.
- 11.3. Ademais, cabe destacar que pelo fato do serviço contemplar a confecção de comendas e de estojos e a restauração de conjuntos das comendas existentes, incluindo a alteração do nome ora estampado nas Medalhas e nos estojos, por meio de inserção de plaquetas, serão reaproveitados os demais objetos dos Kits das medalhas existentes, dentro do princípio da economicidade.
- 11.4. Os serviços em nenhuma hipótese serão executados nas dependências do Ministério da Infraestrutura. Dessa forma, a CONTRATADA deverá dispor de toda estrutura necessária para execução dos serviços, com a qualidade, quantidade e rapidez desejada.
12. **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**
- 12.1. A contratação será realizada por grupo único, justificando-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que se o serviço for prestado por vários fornecedores poderá implicar descontinuidade da produção, impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução e acompanhamento dos serviços.
- 12.2. Além disso, a similaridade de alguns itens torna inviável licitar cada item separadamente, pois se empresas diferentes vencerem em cada item geraria um grande entrave na fiscalização, articulação e coordenação das atividades, além da Administração correr o risco de receber objetos com padrões diferentes, o que acarretaria na falta de uniformidade das comendas.
- 12.3. Desta forma, é notório a necessidade da empresa vencedora do certame levar o lote como um todo, tendo em vistas que se uma empresa realizar apenas a confecção e outra realizar apenas a restauração, a Administração corre o risco de receber serviços sem padrão, o que acarretaria prejuízos para o objetivo da contratação, uma vez que não seria interessantes conceder os mesmos espécie receberem medalhas diferentes.
- 12.4. Dessa forma, os itens foram agrupados de acordo com suas semelhanças de matéria-prima, bem como semelhanças no processo de produção, garantindo maior agilidade no momento da fiscalização dos serviços e proporcionando, ainda, uma ampla competitividade.
- 12.5. Registre-se que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra tecnicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visando, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades desta Pasta.
- 12.6. Assim, a licitação deverá ser realizada em GRUPO ÚNICO (LOTE ÚNICO), devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõe o grupo (lote).
13. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**
- 13.1. A solução apresentada busca provar o Ministério da Infraestrutura de capacidade técnica necessária para atender as demandas relativas ao serviço de confecção e de restauração de comendas em caráter técnico e institucional, uma vez que, esta Pasta não dispõe de equipamentos, nem de equipe preparada para proporcionar o devido atendimento das necessidades apresentadas. Portanto, a uniformização de procedimentos para atendimento das demandas, possibilitarão maior controle na utilização dos recursos públicos.
14. **PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**
- 14.1. Não se faz necessária adaptação no ambiente da instituição, tampouco realização de treinamento de servidores para por em prática os resultados pretendidos com a contratação.
15. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
- 15.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão que possam impactar na contratação em curso.
16. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**
- 16.1. Considerando a previsão de demandas por confecção e restauração e confecção, apresentada ao longo deste Estudo, e a falta de contratação vigente no órgão para o atendimento da necessidade.
- 16.2. Considerando a prospecção junto ao mercado e aos demais órgãos federais que administram atendimento para a mesma demanda, constatando-se que é recorrente a utilização de procedimentos de contratação de fornecedores para a execução e restauração de comendas.
- 16.3. Considerando, ainda, tratar-se de um modelo de contratação que é recorrente e comum no mercado, com definição objetiva de itens e sem maiores discrepâncias ou particularidades, sendo a presente contratação definida como de serviço comum, o que lhe possibilita ser realizada por meio da modalidade licitatória do Pregão Eletrônico.
- 16.4. Nesse diapasão, declaramos que é viável a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de empresa especializada na prestação dos serviços de restauração e confecção de comendas de caráter técnico, institucional e de utilidade pública, incluindo todo material e mão de obra necessários, devendo os materiais serem entregues no Ministério da Infraestrutura, em Brasília-DF.
17. **CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO**
- 17.1. A contratação classifica-se nos termos da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, não havendo a necessidade de classificá-los como sigiloso.

APÊNDICE B
ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

INDICADOR	
Nº + Título do Indicador que será utilizado	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	



Documento assinado eletronicamente por **Morgana Viott, Coordenadora do Cerimonial**, em 16/09/2020, às 19:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2793673** e o código CRC **64507DD4**.



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020.

(Processo Administrativo n.º 50000.015564/2020-77)

**ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Ao
Ministério da Infraestrutura
Pregão Eletrônico nº 10/2020.

Apresentamos nossa proposta para a confecção e restauração de conjunto de comendas “Medalha Mérito Mauá”, para atender às necessidades do Ministério da Infraestrutura, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QDT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO	1	<p>Confecção de MEDALHA - SERVIÇOS RELEVANTES - Cruz de quatro pontas, com passadores, confeccionada em latão, em banho fresh de ouro, quarenta milímetros, tendo:</p> <p>No anverso: quatro hastes, centro esmaltado em vermelho-cardeal e periferia em banho fresh de ouro. Cada haste terminada em duas pontas, havendo em cada extremidade uma pequena esfera em latão e banho fresh de ouro. Na convergência das hastes há um disco esmaltado em amarelo, com os seguintes dizeres: “Mérito Mauá”. No centro do disco, em banho fresh de ouro polido, a efígie do Patrono dos Transportes.</p> <p>No reverso: haste e disco, em banho fresh de ouro fosco, com a inscrição polida do logotipo oficial e o nome do Ministério da Infraestrutura impresso.</p>	UN	109		
	2	<p>Confecção de Miniatura para casaca, nas mesmas características da Cruz de Quatro pontas, confeccionada em latão, com banho fresh de ouro, diâmetro de dezessete mm. Observação: todas as miniaturas deverão ser entregues com fita de gorgorão confeccionada nas cores vermelho-cardeal e borda branca, com dezessete milímetros de largura por 12 centímetros de comprimento, aproximadamente. A fita deverá ser entregue já instalada na base de sustentação das miniaturas, onde as mesmas ficarão pendentes.</p>	UN	109		
	3	<p>Confecção de Roseta/boton para uso civil, com aplicação do logotipo do Ministério da Infraestrutura, confeccionada em latão, com banho fresh de ouro e forrada com a mesma fita de gorgorão utilizadas nas miniaturas, conforme modelo anexo.</p>	UN	109		

4	Confecção de Passadeira , para uso militar, com aplicação do logotipo do Ministério da Infraestrutura, confeccionada em latão, com banho fresh de ouro, medindo 3,7 cm de comprimento por 1 cm de largura, aproximadamente e forrada com a mesma fita de gorgorão utilizadas nas medalhas, conforme modelo anexo, sendo que 42 unidades serão para compor os kits que precisam de complemento com esse item.	UN	151		
5	Confecção de Estojo de luxo , forrado internamente com cetim e veludo, e, externamente, com papel oleado, com gravação dourada do logotipo oficial e o nome do Ministério da Infraestrutura, medindo 18,5 cm de comprimento, 12,5 cm de largura e 4 cm de altura, aproximadamente, conforme modelo anexo, sendo que 42 unidades serão para compor os kits existentes e que precisam de complemento com esse item.	UN	151		
6	Confecção de Fita colar , confeccionada em gorgorão, na cor vermelho-cardeal, com borda branca, medindo trinta e cinco milímetros de largura por quarenta centímetros de comprimento útil e margens de cinco milímetros, com acabamento em fita soutaço vermelho cardeal, medindo 25 cm de comprimento por 3 mm de largura, a qual deverá ser afixada nas extremidades das fitas, conforme modelo anexo, para compor os kits existentes e que precisam de complemento com esse item.	UN	42		
7	Confecção de comenda CRUZ MAUÁ - Cruz de quatro pontas, com passadores, confeccionada em latão, banhada a níquel prateado, medindo quarenta milímetros de diâmetro, tendo: No anverso: quatro hastes, centro esmaltado em vermelho-cardeal e periferia prateada. Cada haste terminada em duas pontas, havendo em cada extremidade uma pequena esfera prateada. Na convergência das hastes há um disco esmaltado em amarelo, com os seguintes dizeres: "Mérito Mauá". No centro do disco a efígie do Patrono dos Transportes, em latão, polido e banhado a níquel prateado. No reverso: haste e disco, em latão banhado a níquel prateado fosco, com a inscrição polida do logotipo oficial e o nome do Ministério da Infraestrutura impresso.	UN	79		
8	Confecção de Miniatura para casaca , nas mesmas características da Cruz de Quatro pontas, confeccionada em latão, banhada a níquel prateado, diâmetro de 17 mm. Observação: todas as miniaturas deverão ser entregues com fita de gorgorão confeccionada nas cores vermelho-cardeal e borda branca, com dezessete milímetros de largura por 12 centímetros de comprimento, aproximadamente. A fita deverá ser entregue já instalada na base de sustentação das miniaturas, onde as mesmas ficarão pendentes.	UN	79		
9	Confecção de Roseta/boton para uso civil, com aplicação do logotipo do Ministério da Infraestrutura, confeccionada em latão, banhada a níquel prateado, forrada com a mesma fita de gorgorão utilizadas nas miniaturas, conforme modelo anexo.	UN	79		
10	Confecção de Passadeira , para uso militar, com aplicação do logotipo do Ministério da Infraestrutura, confeccionada em latão, banhada a níquel prateado, medindo 3,7 cm de comprimento por 1 cm de largura, aproximadamente, forrada com a mesma fita de gorgorão utilizadas nas medalhas, conforme modelo anexo.	UN	79		
11	Confecção de Estojo de luxo , forrado internamente com cetim e veludo, e, externamente, com papel oleado, com gravação prateada do logotipo oficial e o nome do Ministério da Infraestrutura, medindo 18,5 cm de comprimento 12,5 cm de largura e 4 cm de altura, aproximadamente, conforme modelo anexo.	UN	79		
12	Confecção de moeda em latão , com banho fresh de ouro, com diâmetro de 18 mm, com o nome e logomarca oficial do Ministério da Infraestrutura, para ser afixada no verso de medalhas existentes, substituindo o nome anterior do Ministério.	UN	78		
13	Confecção de moeda em latão , com banho a níquel prateado, com diâmetro de 18 mm, com o nome e logomarca oficial do Ministério da Infraestrutura, para ser afixada no verso de medalhas existentes, substituindo o nome anterior do Ministério.	UN	160		
14	Confecção de plaquetas medindo 7,5 X 3,5 cm, com a transcrição gravada "Ministério da Infraestrutura" para inserção em estojos e sobre o logotipo oficial do MInfra, confeccionadas em latão e com banho fresh de ouro. As plaquetas deverão	UN	36		

	ser inseridas sobre o nome "Ministério dos Transportes", o qual está gravado em estojos que serão enviados pelo Ministério.				
15	Confecção de plaquetas medindo 7,5 X 3,5 cm, com a transcrição gravada "Ministério da Infraestrutura" para inserção em estojos, e sobre o logotipo oficial do MInfra, confeccionadas em latão e banhado a cromo prateado. As plaquetas deverão ser inseridas sobre o nome "Ministério dos Transportes", o qual está gravado em estojos que serão enviados pelo Ministério	UN	160		
16	Restauração de conjunto de Comenda com banho fresh de ouro, contendo: comenda, miniatura, roseta e passadeira, com aproveitamento de estojos, fitas e soutacho, de propriedade do Ministério da Infraestrutura, sendo que 42 unidades serão para compor os kits existentes e que precisam de complemento com esse item.	UN	78		
17	Restauração de conjunto Comenda com banho a níquel prateado, contendo: comenda, miniatura, roseta e passadeira, com aproveitamento de estojos, fitas e soutacho, de propriedade do Ministério da Infraestrutura.	UN	160		
VALOR TOTAL GLOBAL					

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo todas as condições e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

Local e data

**Assinatura do responsável ou representante legal da empresa
(Nome, cargo e nº identidade)**